

3.2 Cada projeto premiado receberá o valor bruto de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

§1º Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualquer uma das categorias descritas no subitem 3.1, os prêmios restantes poderão ser remanejados para a outra categoria, seguindo a ordem prevista no item anterior, de modo que os prêmios de uma categoria serão remanejados para a categoria seguinte.

§2º Caso a quantidade de inscrições seja inferior ao teto definido no subitem 3.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

3.3 As premiações serão outorgadas aos projetos que tenham como prazo de execução 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.

3.4 A premiação será concedida em duas Etapas:

1ª Etapa = 40% na assinatura do contrato.

2ª Etapa = 60% após a entrega do resultado do projeto artístico à FCP.

3.5 Publicado o resultado, o candidato premiado deverá assinar um contrato se comprometendo a apresentar o resultado do projeto artístico e cumprir os demais trâmites requeridos para recebimento do valor (dados bancários, cópia do documento de identificação do titular da conta, etc.).

3.6 No caso de não cumprimento do contrato, o beneficiário ficará inabilitado para receber o valor correspondente à 2ª etapa da premiação, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis. Neste caso o valor restante da premiação concedida voltará a reintegrar o orçamento da FCP.

3.7 A FCP acompanhará a execução dos projetos artísticos premiados, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho.

#### 4 - CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se ao concurso Prêmio Projetos Artísticos 2015 pessoas ou grupos com trajetória artística nas linguagens e/ou áreas definidas no subitem 3.1.

4.2 É vedada a participação de entidade privada com fins lucrativos, de instituições públicas e de entidades mantidas parcial ou integralmente por recursos públicos.

4.3 É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau atuando no órgão concedente e/ou entidades vinculadas.

4.4 É vedada a participação de candidatos:

a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

b) Servidores da FCP e órgãos vinculados;

c) Que não sejam os próprios artistas ou coletivos representativos destes.

#### 5 - INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato poderá apresentar somente um projeto artístico para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas.

5.2 Caso seja detectada a inscrição de um mesmo projeto artístico por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas.

5.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 As inscrições serão realizadas no período de 22 de julho a 20 de setembro de 2015, na sede da FCP.

5.4.1 É facultado ao interessado realizar inscrição pela via postal, no caso em que, independentemente da forma de postagem, a documentação deverá chegar à FCP até o prazo máximo previsto no subitem 5.4, correndo por conta e risco do interessado que se utilizar desta via, arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais atrasos dos correios.

5.4.2 O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Prêmio Projetos Artísticos 2015

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340.

5.4.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição que estará disponível na sede e no site da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)), composto por duas partes: dados do candidato e dados do projeto artístico, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do referido formulário.

5.5 A FCP não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela empresa de correios no envio da inscrição, sendo vedada

a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas.

5.6 Para participar do Prêmio os candidatos deverão fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 5.4, os seguintes documentos:

a) No caso de projetos individuais:

-Formulário de inscrição totalmente preenchido à mão com letra de imprensa, à máquina ou computador e devidamente assinado (Anexo 1);

-Projeto artístico (Anexo 2).

-Cópia do documento de identidade e do CPF;

-Currículo do artista destacando as principais realizações;

-Termo de cessão de direitos autorais (Anexo 4).

b) No caso de projetos coletivos:

-Formulário de inscrição totalmente preenchido à mão com letra de imprensa, à máquina ou computador e devidamente assinado (Anexo 1);

-Projeto artístico (Anexo 2).

-Cópia do documento de identidade e do CPF do representante indicado pelo coletivo;

-Currículo do coletivo destacando as principais realizações;

-Declaração de Anuência dos Membros do Coletivo (Anexo 3);

-Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 4).

5.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.8 Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado, junto com este, um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.9 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões artísticas paraenses, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

5.11 Na hipótese de projetos coletivos, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, identificado como candidato, devendo apresentar a documentação exigida no subitem 5.6/b.

#### 6 - HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão Organizadora designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Artes (DA).

6.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.6, será automaticamente inabilitada.

6.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:

I - Nome do projeto artístico;

II - Nome do candidato habilitado;

III - Município do candidato.

6.3.1 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 serão considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na sede da FCP, conforme endereço acima descrito, no prazo do subitem 6.4.

6.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (Anexo 6) disponibilizado no site [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br).

6.5 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo de inscrição constante no subitem 5.4 será automaticamente indeferido.

#### 7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área artística; e representante do Poder Público na área cultural.

7.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.

7.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma

do subitem 7.1, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de membro da Comissão de Seleção.

7.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

7.5 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

#### 8 - SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Conteúdo estético e simbólico - 0 a 40 pontos.

II - Trajetória artística do candidato - 0 a 30 pontos.

III - Capacidade de realização do projeto (exequibilidade) - 0 a 30 pontos

8.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

8.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente: a) maior pontuação no quesito I (Conteúdo estético e simbólico); b) maior pontuação no quesito II (Trajetória artística do candidato);

c) maior pontuação no quesito III (Capacidade de realização do projeto - exequibilidade);

e) maior idade, no caso exclusivo para projeto individual.

8.5 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:

I - Nome do projeto artístico;

II - Nome do candidato;

III - Município do candidato;

IV - Nota do candidato selecionado.

8.7 O candidato não selecionado poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (anexo 7) disponibilizado no site [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br).

8.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br) resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

#### 9 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - Nome do projeto artístico;

II - Nome do candidato;

III - Município do candidato;

IV - Nota final.

9.2 Os responsáveis pelo projeto artístico deverão ser comunicados por meio de envio de ofício ou *e-mail*, isentando-se a FCP da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

#### 10 - CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no subitem 5.4.

a) Projetos Individuais:

• Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários);

• Cópia autenticada da Carteira de Identidade, PIS/PASEP/NIT;

• Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio (não serão efetuados pagamentos em dinheiro ou entregues valores na mão dos premiados);

• Declaração Negativa de Vínculo (anexo 5);

Termo de Cessão de Direitos Autorais (anexo 4).

b) Projetos Coletivos: